

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - Análise técnica da proposta - DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA - G2

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

6 de março de 2026 às 14:03

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2025/000011061-00
Pregão Eletrônico nº 014/2026
Licitante: DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA
Referência: Grupo 2

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **09/03/2026, às 11:00h**.


Atenciosamente,


Livia Vásquez


COLIC/TJAM


8 anexos


 **ITEM 6.pdf**
870K

 **ITEM 10.pdf**
264K


 **ITEM 12.pdf**
430K

 **ITEM 11.pdf**
1144K

 **ITEM 9.pdf**
1361K

 **ITEM 7.pdf**
1297K

 **PROPOSTA.pdf**
381K

 **ITEM 8.pdf**
7877K

Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

6 de março de 2026 às 14:18

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Em atenção ao pedido de análise técnica referente ao Grupo 2 - composto por 7 itens -, esta DVPM procedeu com a verificação dos itens indicados, tendo constatado que os Itens 7 e 9 não atendem ao TR, conforme especificações pertinentes à padronização (1.3.2.1 e 1.3.2.2).

Considerando que o julgamento do grupo se dá de forma global e que a desclassificação de quaisquer de seus itens compromete a aceitabilidade do conjunto como um todo, verifica-se que o não atendimento das especificações pelos itens acima mencionados é suficiente para inviabilizar a continuidade da análise dos demais itens do respectivo grupo.

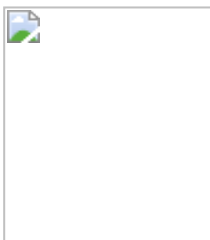
Dessa forma, por economia processual e eficiência administrativa, deixa-se de proceder à análise dos demais itens integrantes do Grupo 2, uma vez que eventual exame adicional não teria o condão de alterar o resultado já definido pela inadequação técnica acima mencionada.

Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Seção de Planejamento - SPLAN
Divisão de Patrimônio e Material - DVPM
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM